



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2458 DE 05 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2006 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º -O artigo 4º da Lei Municipal nº 2006, de 05 de abril de 2016, passa a terá seguinte redação:

“Art. 4º - As gratificações criadas serão correspondentes ao percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor”.

Art.2º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de junho de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO